



FAXINAL DOS GUEDES - SC

GOVERNO MUNICIPAL

Av. Rio Grande do Sul, 458. Fone/Fax - 0xx49-3436-4300 - www.faxinal.sc.gov.br
CEP - 89694-000 - FAXINAL DOS GUEDES - SC.

LEI Nº 2421/2017

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILBERTO ANGELO LAZZARI, Prefeito Municipal de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, FAZ SABER a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores Aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a Abrir Crédito Adicional Suplementar no orçamento de 2017 da Prefeitura Municipal de Faxinal dos Guedes, no valor de R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais), na seguinte programação de despesa:

05.01 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
12.361.2003.2.006 – Manutenção do Ensino Fundamental
319000000-01.01 Aplicações Diretas.....R\$ 150.000,00

05.01 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
12.361.2003.2.006 – Manutenção do Ensino Fundamental
339000000-01.01 Aplicações Diretas.....R\$ 60.000,00

TOTAL.....R\$ 210.000,00

Art. 2º Para satisfazer a cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, serão anuladas parcialmente as dotações e programações de despesas abaixo especificadas, do orçamento vigente, da Prefeitura Municipal de Faxinal dos Guedes, totalizando R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais), a saber:

05.01 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
12.361.2003.1.002 – Ampliação da Rede Física Ensino Fundamental
449000000-01.01 Aplicações Diretas.....R\$ 60.000,00

05.01 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
12.361.2003.2.008 – Manutenção do Transporte Escolar
449000000-01.01 Aplicações Diretas.....R\$ 150.000,00

TOTAL.....R\$ 210.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 05 de Dezembro de 2017.

GILBETO ANGELO LAZZARI
PREFEITO MUNICIPAL